

ATA DA 540ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COFIN. Data: 01 de setembro de 2022, modalidade presencial, na sala do Conselho Municipal de Saúde – COMUS.

Prestação de Contas do 2º Quadrimestre /2022 da Secretaria de Saúde – SESAU, Hospital de Clínicas de São Sebastião – HCSS e Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS.

1- Documentos Recebidos - 2º Quadrimestre/2022:

Of. 413/2022 SESAU – Resposta Of. 77/2022 COMUS

2- Documentos Analisados - 2º Quadrimestre/2022:

- **P.COFIN 07/2022.** Prestações de Contas do HCSS, HC Boiçucanga e UPA sejam encaminhadas separadamente Emitido **Ofício 114/2021 COMUS**, a SESAU, solicitando que Prestações de Contas do HCSS, HC Boiçucanga e UPA sejam encaminhadas separadamente. Pautado na 516ª, foi deliberado, pelos membros presentes, ressalva. Justificativa: NÃO A CONTENTO, sem resposta. Recebido em 25/10/2021 **Of. 578/2021 SESAU/GS**. Pautado na 521ª, iniciada análise. Pautado na 523ª, foi deliberado, pelos membros presentes, aguardar análise das Prestações de Contas do 3º quadrimestre para confirmar as informações prestadas no Of. 578/2021 SESAU/GS. Acompanhar. Pautado na 527ª, foi deliberado, pelos membros presentes, expedição de ofício reiterando envio de prestação de contas (HCSS, HCSS e UPA) separadamente. Emitido **Of. 25/2022 COMUS**. Aberto Processo COFIN 007/2022. Pautado na 278ª Reunião COFIN, deliberado pelos membros presentes, abertura de Processo COFIN. Aberto **P.COFIN nº 07/2022**. Pautado na 533ª Reunião COFIN, foi deliberado pelos membros presentes reiterar ofício com solicitação, visto não terem sido atendidas anteriormente mesmos após o deferimento do prazo pleiteado. Ressalva por não cumprimento. Emitido **Of. 77/2022 COMUS**, prazo para resposta até 06 de junho de 2022. Recebido em 25/08/2022 **Of. 413/2022 SESAU**. Nesta data, tendo em vista as informações prestadas no Of. 413/2022 SESAU, foi deliberado pelo membros presentes, oficiar a SESAU em Agosto de 2023 para verificar a implantação. Manter em ressalva.

- **P.COFIN 027/2022. Incentivo adicional dos Agentes de Saúde.** Sra. Claudia sugeriu que fosse solicitado reunião com representantes da FSPSS para informações e esclarecimentos sobre o tema. Foi deliberado pelos membros presentes oficiar FSPSS para agendamento da reunião com a COFIN. Emitido **Of. 100/2021 COMUS - URGENTE**, para SESAU FSPSS. Encaminhado para protocolo. Em 29/07/2021 recebida resposta por meio do **Of. 372/2021 59 SESAU/GS**, informando que FSPSS não recebeu repasse da verba federal específica dos Agentes de Saúde. Pautado na 510ª, foi deliberado pelos membros presentes, oficiar a SESAU, solicitando que tal reunião seja agendada com o responsável pela informação (anexar ata 97ª 62 Secretaria Executiva). Emitido **Of. 138/2021 COMUS**, solicitando reunião com responsável pelo recebimento do Incentivo Adicional, anexo ata 97ª Secretaria Executiva, prazo para resposta 15 dias até dia 08/09/2021. Pautado na 513ª, esteve presente Sra. Jacqueline Marinho Santos, Fundo Municipal de Saúde, para esclarecimentos. Sra. Jaqueline informou que foi recebido um recurso de incremento temporário de custeio para cumprimentos de metas e indicadores, portaria nº 3263 de 11 de dezembro de 2019, no final de 2020 no valor de R\$150.000,00. Disse que o recurso em questão seria para o cadastramento da população, e que o Ministério da Saúde havia alterado a forma de repasse para a atenção básica, onde os recursos estariam sendo repassados pelos indicadores e não mais por blocos. Informou que em 2020 o Governo Bolsonaro alterou a nomenclatura dos repasses, exemplos: capitação ponderada, desempenho de atividades. Disse que foi identificado que o número de pessoas cadastradas divergia com os números do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que foi orientado aos municípios que o número de pessoas cadastradas nas UBS teria que ser condizente com os números do IBGE, e que acarretaria aumento ou diminuição dos repasses. Disse que todos os municípios passaram a receber o repasse como se todas as pessoas para que estivessem cadastradas, que foi estipulado prazo de 6 meses iniciais, salvo

540ª Reunião da Comissão de Acompanhamento da Movimentação Orçamentária - COFIN

01 de setembro de 2022

Página 1 de 7

engano, para cadastrar os moradores em suas respectivas áreas e não havendo o cadastro o Município passaria a receber o repasse conforme a população cadastrada, tendo assim uma queda nos recursos. Informou que em decorrência da pandemia foi prorrogado o prazo para cadastramento até o final de 2020. Disse que esse recurso de R\$150.000 foi recebido para ações de estímulo dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS para cumprir essa meta, e que foi dividido pela quantidade de ACS da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS e a quantidade de ACS que haviam na Saúde, sendo assim foi repassado para a FSPSS o valor de R\$ 50.000,00 e para o PSF R\$ 100.000,00. **Sra. Claudia** questionou sobre os ACS que estão fora da função. **Sra. Jaqueline** informou que esses profissionais não receberam o repasse, somente os que estavam na função. Informou que solicitou a Recursos Humanos que encaminhasse relatório contendo o nome dos funcionários que receberam, e que estava aguardando o envio, e que entregaria até o final da tarde. **Sra. Ana Claudia** perguntou se o pagamento de horas extras, como dito pelo Sr. Paulo Henrique em ata da 97ª Reunião da Secretaria Executiva, seria específico aos ACS. **Sra. Jacqueline** respondeu que neste caso sim, pois a categoria do ACS não deve receber hora extra, já que seu horário seria das 8 às 17hs, horário de funcionamento da unidade de saúde, e o que foi acordado, na época, que esse recurso seria destinado para a folha de pagamento para que os ACS pudessem fazer o cadastramento. **Sra. Claudia** informou que na época foi feito o cadastramento, solicitou que fosse feita horas extras para cadastramento da sua área e que foi negado pela Enfermeira Sra. Ana Paula, responsável por sua unidade de saúde na época, e que somente foi autorizado para áreas sem cobertura de ACS. Disse que em decorrência da explicação concluiu que esse repasse deveria ter sido encaminhado para o cadastramento de todas as áreas e todos os ACS colocar suas respectivas áreas em ordem e não somente as áreas descobertas. **Sra. Jacqueline** informou que a execução do cadastramento não era de sua competência. **Sra. Ana Claudia** disse que como foi explanado anteriormente entendia-se que o valor do repasse para os ACS teria sido desviado para folha de pagamento. **Sra. Claudia** questionou o fato de a FSPSS ter informado para o COMUS que não haviam recebido tal repasse. **Sra. Jacqueline** disse que pode ter havido um equívoco. **Sra. Ana Claudia** sugeriu que a FSPSS fosse oficiada para esclarecer os fatos, já que existem documentos comprobatórios que foi recebido o repasse. **Sra. Jacqueline** informou que em 2020 em decorrência do COVID foram repassados muitos recursos para o município que não eram repassados anteriormente, e que a pessoa, ao responder o Ofício do COMUS, não lembrou desse repasse de R\$ 50.000,00. Apresentou empenho do período de 2020 de folha de pagamento. **Sra. Claudia** questionou sobre códigos e nomenclaturas contidas nos documentos. Sra. Jacqueline fez um breve esclarecimento sobre a codificação contida nos Relatórios de acordo com a Secretaria de Tesouro Nacional :1. no campo Dpto (departamento) o nº 11 é a Secretaria de Saúde, local onde está locado o recurso, o nº 2 é a Prefeitura; 2. Classificação Orçamentária/Categoria Econômica Despesa /Despesa: Funcional Programática: 10 - significa despesa de saúde, 301 - Atenção Básica, 1001 - Atenção Básica, - 2317 ACS; - 3190 referente a legislação (463/64); Principal: 5235 - onde está locado folha de pagamento dos ACS; Fonte de Recurso: 5 - Recurso Federal; CA: 350 - todo recurso de custeio federal, todo recurso de investimento federal 360, COVID 312, e algumas alterações quando a verba é estadual como 320, 321, entre outros. **Sra. Claudia** disse que houve um repasse em 2020, e a Sra. Jacqueline estava explicando um de 2019. **Sra. Jacqueline** informou que o recurso foi habilitado em 2019, transferido 03 ou 04 de dezembro de 2019, contabilizado no final do mês de dezembro, e até definir a ação que seria executada, devido a pandemia, em junho de 2020 foi solicitado o empenho para o pagamento de hora extra. Informou o repasse dos ACS se chama Incentivo ao Agentes Comunitários de Saúde, que é mensal, de aproximadamente R\$ 145.000,00, que é destinado para o pagamento da folha dos ACS. **Sra. Claudia** leu matéria publicada no site. “ O incentivo adicional é repassado anualmente pelo governo federal a todos os municípios do Brasil e deve ser destinado a todos os ACS e ACE do Brasil de forma integral da seguinte forma: - sem nenhum tipo de desconto, - não pode ser

103 usado pela gestão com compra de materiais de trabalho do dia-a-dia dos agentes, - fica proibido
104 qualquer tipo de partilha do valor do incentivo adicional em percentual entre gestão municipal
105 e agentes, - o incentivo adicional não pode ser usado pela gestão para pagamento do décimo
106 terceiro salário dos ACS e ACE do município. Obs: a única coisa que deve ser feita é a criação
107 de uma lei municipal para o regulamentar o pagamento do incentivo adicional aos ACS e ACE.
108 O projeto de lei deve ser encaminhado pelo executivo municipal, para apreciação, votação e
109 aprovação.” Disse que essa verba deve ser dividida entre os ACSs, e que nunca receberam
110 nada referente a esses repasses. **Sra. Jacqueline** informou que esse incentivo não seria
111 acréscimo de salário, que com essa verba era efetuado o pagamento do salário dos agentes.
112 **Sra. Claudia** questionou sobre a verba ser utilizada para pagamento de salário. Sra. Jacqueline
113 informou que essa verba é para pagamento de ACS. Sra. Ana Claudia perguntou se o valor
114 desse repasse vem discriminado separadamente do salário ou englobado junto com o piso
115 salarial. **Sra. Jacqueline** disse que vem junto. **Sra. Ana Claudia** perguntou se esse repasse é
116 subsidio Federal para auxiliar o Município no pagamento dos ACS. **Sra. Jacqueline** respondeu
117 que sim, e que a despesa 5235 onde a fonte de recurso transferência e convênios federais,
118 totalizaram R\$ 3.143.265,00, o Ministério custeia os ACS e o que falta o Município
119 complementa, o incentivo ao município é incentivo para pagamento de folha, pois quando criada
120 a função de ACS, função nova, para os municípios aderirem a política de ACS o Ministério da
121 Saúde passou a subsidiar ACS, ACE no pagamento de folha. **Sra. Claudia** perguntou sobre a
122 porcentagem dos recursos no salário, por exemplo 60% da União e 40% do Município. Disse
123 que se o repasse for destinado para outro subsidio que não a verba salarial deveria estar
124 descrita no holerite, tipo adicional ou adicional. **Sra. Jacqueline** informou que distinguir a
125 proveniência da verba acarretariam outras mudanças no sistema, onde deveria se pagar taxa
126 para o sistema alterar a folha de pagamento somente de uma categoria. **Sra. Ana Claudia**
127 disse que para a Secretaria, como financeiro e gestão, não teria alteração, contudo gera
128 dúvidas na transparência, pois o assunto é disseminado nas conversas de whatsapp de forma
129 incompleta. Sra. Jacqueline informou que os Agentes de Endemias formaram uma comissão e
130 agendaram reunião com o Secretário de Saúde, Secretário de Assuntos Jurídicos, Chefe de
131 Gabinete, Fundo Municipal e foram esclarecidas todas essas dúvidas e ficaram encarregados
132 de transferir essas informações aos demais ACE e ACS. **Sra. Claudia** disse não estar clara a
133 explicação, pois tem municípios que pagam até o 14º salário aos ACS com essa verba. Sugeriu
134 que fosse feita reunião com representantes do ACS e documente essas explicações, pois a
135 explicação não está clara e muito ACS tem dúvidas sobre o assunto. **Sra. Ana Claudia disse**
136 que cada Município atua de formas distintas, e que desde que o Ministério receba a informação
137 de que o gasto foi proveniente para aquilo, como a Prefeitura procede, para União, não serve,
138 se algum momento esse repasse tivesse sido desvinculado teriam cessado o pagamento. Disse
139 que para ela, como COFIN, sua dúvida está sanada, que foi explicada a finalidade, contudo
140 sugeriu que fosse explanado o assunto nas Unidades de Saúde. Concluiu que o repasse está
141 vindo, que está sendo repassado para os ACS corretamente e o que está faltando, a seu
142 entender, é a comunicação entre o Executivo e seus empregados. **Sra. Claudia** disse achar
143 que deve ter esse esclarecimento para os ACS, para questionamentos se houverem
144 controvérsias e apresentação documentos comprobatórios que anule o que foi falado e que
145 deveria ser informado do valor repassado e para onde foi repassado, pois na resposta da
146 FSPSS eles não tiveram acesso ao repasse. **Sra. Jacqueline** perguntou se a parte que lhe
147 cabia responder estava a contento. **Sra. Ana Claudia** respondeu que sim. **Sra. Claudia** disse
148 que faltou o saber sobre o valor total do repasse, e que no documento do repasse, constava
149 seu nome sendo que em 2019 não era presidente do COMUS. **Sra. Jacqueline** informou que
150 por motivo de atualização do SIOPS, feita em 2020, qualquer extrato anterior, impresso após a
151 atualização, mesmo de anos anteriores, estarão com os dados atualizados, em relação a
152 composição do COMUS e Prefeitura. **Sra. Ana Claudia** considerou a contento esclarecimentos
153 da Sra. Jacqueline, contudo achou necessário solicitar esclarecimentos do repasse do que

tange a FSPSS. **Sra. Claudia** considerou que explicação foi confusa e não estava a contento. Recebido link do youtube de vídeo explicativo sobre o Incentivo Adicional dos ACS, https://www.youtube.com/watch?v=gPQK2OSMzE8&ab_channel=AgentedeSa%C3%BADeConectado. Pautado na 514ª, foi deliberado pelos membros presentes, solicitar nova reunião com a Sra. Jacqueline, posterior a Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2021. Pautado na 526ª, foi deliberado, pelos membros presentes, solicitar reunião para esclarecimentos com a COFIN. Emitido **Of. 014/2022 COMUS**. Em 10/02/2022, Sra. Jacqueline compareceu a administração do COMUS e informou que estaria presente na próxima reunião da COFIN, 17 de fevereiro de 2022, para esclarecimentos. Recebido **Of. 45/2022 SESAU**. Pautado na 527ª, Sra. Jacqueline Marinho compareceu na Reunião da COFIN para esclarecimentos. Sra. Claudia exibiu o vídeo “Incentivo Adicional, caiba sobre o décimo quarto, tão reivindicado pela Categoria” do canal do youtube Agene de Saúde Conectado, apresentado pelo Se. Ismael Giovanni Fin Zimmermann do Escritório Sebastian Advogados, pelo disponível do link do youtube:

https://www.youtube.com/watch?v=gPQK2OSMzE8&ab_channel=AgentedeSa%C3%BADeConectado. Foi solicitado pela Sra. Claudia que constasse em ata a fiel descrição do vídeo. Vídeo: “ O incentivo financeiro adicional foi criado pelo Ministério da Saúde do Governo Federal no ano de 2002. Inicialmente não havia previsão expressa para o pagamento direto para o ACS, mas isso mudou no ano seguinte com a Portaria nº 674 de 2003. A partir desta Portaria o valor da parcela deveria ser pago diretamente ao ACS como uma espécie de abono salarial, um 14º salário como os agentes gostam de chamar. Este abono seguiu vigente desde 2003 até o ano de 2006, quando foi criada Portaria, a mesma que criou o PINAB. Essa Portaria alterou o texto retirando aquela parte que dizia que deveria ser pago direto para o agente e ao mesmo tempo revogou a Portaria anterior. No ano de 2014 com a Lei 12994 foi criado o piso salarial dos ACSs. A mesma Lei que criou o piso salarial, criou a Assistência Financeira Complementar e o Incentivo. A Assistência Financeira Complementar são 12 parcelas a mais uma parcela adicional no último trimestre do ano e é usada para o cumprimento do piso salarial. Já o Incentivo Financeiro é uma parcela anual correspondente ao piso salarial e deve ser usado para o financiamento das atividades dos ACSs. Esse Incentivo Financeiro é regulamentado, atualmente, pela Portaria nº 3270 de 11 de dezembro de 2019. Como se pode perceber, tanto a Lei Federal quanto as Portarias do Ministério da Saúde não preveem expressamente a obrigatoriedade dos Municípios de pagar esse valor diretamente para os ACSs, mas existe a possibilidade através da criação de uma Lei Municipal prevendo esse direito. O raciocínio é bem simples, o município tem autonomia para gerir essa parcela recebida pelo Governo Federal. Eles podem usar o valor recebido para financiar a atividade dos ACSs ou então através da criação de uma Lei Municipal pagar diretamente pro agente como uma espécie de abono comercial. Antes de concluir é importante ressaltar que os Governos Estaduais também podem fazer um repasse de verbas pro município, um Incentivo de verba Estadual. Aqui é o mesmo raciocínio, para o ACS tenha direito a receber essa parcela do Incentivo do Governo Estadual é preciso que a norma estadual preveja o pagamento direto ou que seja criada uma Lei no Município prevendo esse direito. **Sra. Jacqueline** protocolou nota técnica do CONASEMS, referente ao 14º Salário e sua inexistência. Explicou que o incentivo adicional não tem como característica o 14º Salário, podendo ser utilizado apenas para financiamento das ações, como cursos de capacitação para os ACSs, substituição do uniforme de trabalho, ou como explicado no vídeo, deveria ser consultado o jurídico e deliberada uma Lei para utilizar essa verba com abono salarial. Enfatizou que poderia ser pago como abono salarial e não 14º salário. Informou que, atualmente, na parcela dos 95% a Prefeitura recebe parcela referente ACSs cadastrados pelo Ministério da Saúde, no valor de R\$172.000,00, e o valor de R\$ 9.067,00 227 referente, 5%, que seriam para os fortalecimentos das ações. Os 100% recebidos são repassados na forma de custeio da folha de pagamento. Relembrou que os cargos de ACS e Agente de Endemias, foi criado pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Ministério da Saúde - MS,

540ª Reunião da Comissão de Acompanhamento da Movimentação Orçamentaria - COFIN

e obrigou os Municípios a criarem tais em seu quadro, porém não haviam subsídios disponíveis, na época, para arcar com esses funcionários. Após discussões sobre o tema, o Ministério da Saúde se comprometeu a repassar o recurso, valor do salário dos funcionários, pois instituíram o cargo e a sua obrigatoriedade. Explicou que, atualmente, no quadro de referências salarial o agente de endemias e ACS seriam referência três, e que para atinjam um nível próximo ao que o Ministério da Saúde repassa teriam que estar entre as referências quatro e cinco, ou seja, teria que ser criada a referência quatro A ou 4,5. Informou que os Agentes de Endemias foram reclassificados para a referência quatro, devido negociações com Comissão. Observou que ainda assim a referência 4 não estaria linear ao Ministério, porém o Secretário de Saúde se comprometeu, na época, a efetuar essa mudança de forma gradativa. Informou que, atualmente, o valor recebido de recursos do Ministério Saúde seria destinado para efetuar o pagamento dos ACSs e que a verba restante permanece em conta para financiar as ações. Concluiu que, recente a questão do abono salarial, atualmente, o valor recebido seria utilizado para o pagamento do 13º salário. **Sra. Claudia** questionou se seria legal utilizar o incentivo para efetuar o pagamento do 13º salário, pois já estaria previsto na folha de pagamento. **Sra. Jacqueline** respondeu que sim, como havia explicado anteriormente a verba restante permaneceria na conta. Solicitou que os conselheiros lessem a nota técnica protocolizada. **Sr. Willians** perguntou se houvesse previsão legal o valor recebido pelo MS pagaria o abono, 14º salário. **Sra. Jacqueline** explicou que, atualmente, existem 147 ACS no município e recebem por 126, assim como existem 53 agentes de endemias e recebem por 41, sendo assim seria natural que não ter o 14º. **Sra. Claudia** entende que existem 12 parcelas de um determinado valor e uma única parcela no fim do ano em novembro, que salvo engano no ano anterior o valor da parcela foi de R\$750.000,00. **Sra. Jacqueline** informou que não recebeu parcela no R\$750.000,00. **Sra. Claudia** afirmou que existiu o envio da verba e que chegou a se discutido no grupo de WhatsApp dos ACSs. Disse ter questionado o Ser. Paulo Henrique sobre o recebimento da verba e teve como resposta que o valor foi utilizado para pagamento de horas extras, entre outras coisas. Refletiu sobre a finalidade específica, estipulada pela FSPSS, das horas extras e não a necessidade do ACS. Disse que na área em trabalha não foi permitido fazer hora extras, e foram autorizadas somente para as áreas descobertas e que não houve incentivo ao ACS na sua área de serviço. **Sra. Jacqueline** informou que este recurso veio para implementar as ações do cadastramento e poderia ter sido utilizado para o pagamento de horas extras. **Sra. Claudia** questionou qual o valor da emenda. **Sra. Jacqueline** informou que o valor recebido foi de R\$600.000,00 e um outro de R\$150.000,00, salvo engano. Advertiu sobre a diferença entre incentivo e emenda. **Sr. Willians** perguntou se o valor recebido veio especificamente para o cadastramento de áreas descobertas. **Sra. Claudia** observou que poucos funcionários fizeram as horas extras, e que 266 valor pago pelas horas extras não chegaram nem perto do valor recebido. Disse que, atualmente, o ACS receberia hora extra se trabalhasse nas microáreas descobertas, contudo queriam fazer banco de horas um por um. **Sra. Jacqueline** perguntou como seria “um por um”. **Sra. Claudia** explicou utilizando o funcionário que trabalha no sábado ganha um dia semana. Explicou que a hora extra é 50%, 100% mesmo que seja banco de horas ninguém trabalhar em um sábado para ganhar uma segunda. Observou que quando o ex prefeito Sr. Juan instituiu a Lei em 2008, salvo engano, o piso salarial do ACS, em São Sebastião, era maior que o piso Nacional, e com o passar do tempo foi abaixando e atualmente está abaixo do piso Nacional. Informou que em conversas com o Sr. Paulo Henrique sugeriu a reunião com os ACSs para iniciar as discussões junto como o jurídico para a elaboração da Lei, e que valor do repasse fosse dividido entre os funcionários como adicional no final do ano. **Sr. João Batista** perguntou o porquê não daria para todos. **Sra. Claudia** respondeu que o motivo da verba ser insuficiente se dava pois recebiam por 126 ACS contudo haviam 147 ACSs cadastrados. **Sr. João Batista** questionou o porquê de receber somente por 126 ACSs, e opinou que os recursos recebidos deveriam ser divididos em frações menores para atender a todos. **Sra. Claudia** concordou e disse que não existe valor específico

para o 14º, ou seja, pode ser um salário mínimo como abono salarial. **Sr. João Batista** concordou e informou que pelo fato de ser um abono salarial não integra o vencimento, pois é um mero acordo. **Sra. Claudia** opinou que o abono poderia ser diluído. **Sr. João Batista** observou que os ACSs não iriam se aposentar considerando esse valor. Informou que na CLT prevê a integração das horas extras no vencimento contudo o servidor que faz eventualmente horas extras não teria o mesmo direito. **Sra. Claudia** observou que nem todos tem o discernimento de tal informação. **Sra. Jacqueline** informou que a nota técnica protocolada iria esclarecer as dúvidas. **Sra. Claudia** citou que ainda sim que vem esse mensal e mais o adicional que conseqüentemente seria uma única parcela. **Sr. João Batista** questionou a necessidade de uma nova técnica para substituir norma escrita no passado. **Sra. Claudia** informou que a Sra. Cristiane, presidente do SINDSERV, na Câmara dos Vereadores, discorreu sobre os adicionais e recursos recebidos e questionou o fato de não terem repassado essa verba. **Sra. Jacqueline** informou que a mudança da referência dos ACSs estaria em tramite, e que hoje estaria no cálculo atuarial. **Sr. Willians** sugeriu que os ACSs montassem uma Comissão para resolver o assunto entre as partes, como foi feito pelos agentes de endemias. **Sra. Jacqueline** informou que atualmente tem uma Comissão que estaria discutindo sobre assunto, que fizeram reunião com o Secretário de Saúde e com os técnicos para que seja elaborado projeto de lei para a alteração de salário de todos os agentes. Aberto **P. COFIN nº 027/2022** Pautado na 523ª, foi deliberado pelos membros presentes, encaminhar assunto ao gabinete para formação de comissão para discutir as formalidades legais sobre a propositura de legislação específica referente a repasses do incentivo aos agentes comunitários 302 de saúde. Emitido Of. 082/2022 COMUS. Recebido em 31 de maio de 2022 **Of. 250/2022 SESAUI**. Pautado na 535ª Reunião COFIN, deliberado pelos membros presentes, reiterar solicitação após 3 meses para confirmar o solicitado. **Nesta data**, foi deliberado pelo membros presentes, oficiar a SESAUI como determinado na 525ª Reunião COFIN.

- **P. COFIN 028/2022. Processo Sindicante nº 13479/2021. Ofício 798/2021 FSPSS** – Recibo em 01 de setembro de 2021 – Encaminhando cópias de relatório final e termo de julgamento da Comissão Processante nº 26/2020. Pautado na 513ª, foi deliberado anexar ao Ofício de origem 012/2020 para análise. Pautado na 514ª, foi deliberado fazer pesquisa sobre procedimento para acompanhamento. Pautado na 519ª, foi deliberado, pelos membros presentes, oficiar a PMSS para informações sobre o andamento junto a corregedoria. Emitido **Of. 168/2021 COMUS**, prazo para resposta 20/10/2021. Recebido em 19 de outubro de 2021 **Of. 565/2021 SESAUI/GS**. Pautado na 521ª, foi deliberado pelos membros presentes, solicitar, para a Comissão Sindicante, acompanhamento do processo nº 13479/2021. Emitido **Of. 188/2021 COMUS**. Acompanhar. Aberto **P. COFIN nº 028/2022**. Pautado na 533ª, deliberado pelos membros presentes, solicitar informações sobre o andamento da sindicância. Emitido **Of. 083/2022 COMUS**, prazo para resposta 06 de junho de 2022. Recebido em 24 de maio de 2022 **Of. 234/2022 SESAUI**. Pautado na 535ª Reunião da COFIN, deliberado pelos membros presentes, reiterar solicitação após 3 meses para confirmar o solicitado. **Nesta data**, foi deliberado pelo membros presentes, oficiar a SESAUI como determinado na 525ª Reunião COFIN.

- **Prestação de Contas da Fundação de Saúde Pública - competência julho 2022. Nesta data**, documentação analisada, pelos membros presentes, com desdobramentos. Desdobramentos: **P. COFIN 044/2022** – comprovante de especialidade; **P. COFIN 045/2022** – ar condicionado.

- **Prestação de Contas do Hospital de Clínicas de São Sebastião - competência junho 2022. Nesta data**, documentação analisada, pelos membros presentes, com desdobramentos. Desdobramentos: **P. COFIN 046/2022** – diferença de valores - Ecorad; **P. COFIN 047/2022** – Justificativa de contratação de advogado; **P. COFIN 048/2022** – Comprovante de pagamento

- **Prestação de Contas do Hospital de Clínicas de São Sebastião - competência julho 2022. Nesta data**, documentação analisada, pelos membros presentes, com desdobramentos.

540ª Reunião da Comissão de Acompanhamento da Movimentação Orçamentária - COFIN

